Lei nº 6739 de 12.11.90
D.O.M. nº 9503 de 26.11.90

sancionada

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
*Trabalhando junto com o povo*

FORTITUDINE

# DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DIGITALIZADO

EM: 28/11/00

FUNCIONÁRIO

DATA 11/10/90

PROJETO DE LEI Nº 203/90

ASSUNTO
Considera de utilidade pública a Sociedade Beneficente de Apoio aos Lopadós da Idônia, na forma que indica

VEREADOR José Sarto

LEI Nº 6739 DE 12/11/90

DIOM Nº 9503 DE 26/11/90

ARQUIVO 05.12.90

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

Lei: 067391990
Projeto: 02031990
Autor: JOSE SARTO NOGUEIRA
Assunto: UTILIDADE PUBLICA

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL FORTALEZA - ARQUIVO

LEI Nº 6739 DE 12 DE novembro DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente de Apoio aos Moradores da Colônia, na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública, a Associação Beneficente de Apoio aos Moradores da Colônia, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 12 DE novembro DE 1990.

Juraci Vieira Magalhães
- Prefeito Municipal -

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

A Comissão de Legislação
Em 16/10/1990
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 203/90.

Aprovado em 1a. Discussão
Em 23/10/1990
Presidente

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AOS MORADORES DA COLÔNIA, — NA FORMA QUE INDICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

ART. 1º- Fica considerado de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AOS MORADORES DA COLÔNIA, sociedade civil, sem fins lucrativos, com sede e foro jurídico nesta Capital.

ART. 2º- A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Outubro de 1990.

Aprovado em 2a. Discussão
Em 24/10/1990
Presidente

Vereador - SARTO

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL
Em 26/10/1990
Presidente

JUSTIFICATIVA

A Associação Beneficente de Apoio Aos Moradores da Colônia, criada em 03 de Fevereiro de 1990, situada à Rua Dona Mendinha, nº 753, no Bairro Colônia, tem por finalidade organizar os moradores do Bairro com vista à defesa de seus interesses e reivindicar junto aos poderes públicos a execução das medidas que lhes assegure a satisfação de suas neces

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CONTINUAÇÃO.....

sidades fundamentais de modo a garantir uma melhor qualidade de vida; promover atividades que visem divulgar informações úteis sobre Educação, Habitação, Urbanismo, Segurança Pública Lazer e todos os outros aspectos da vida da população, através de cursos e palestras, atividades artísticas culturais, esportivas e recreativas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos comuns, etc.

Dada a importância da matéria, esperamos a melhor acolhida de nossos ilustres pares.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 09 de Outubro de 1990.

Vereador - SARTO

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX 854087 - FONE: (085) 244.9477
Caixa Postal - 5011 – CEP 60.160 – Fortaleza – Ceará

# ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AOS MORADORES DA COLÔNIA

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.804
24/09/90 PAGINA: 219
Emls.: Rua Major Facundo, 713

## CAPÍTULO I

Da Denominação, Fundação, Sede, Constituição e Objetivos.

Art. 1º- A ASSOCIAÇÃO BENEFICIENTE DE APOIO AOS MORADORES DA COLÔNIA, fundada em 03 de fevereiro de 1990, devidamente aprovada pela maioria dos seus associados, com sede e foro à Rua Dona Mendinha, Nº 753, Bairro Colônia, Fortaleza-Ceará. Reger-se-a por este Estatuto, e tem como sócios os moradores do Bairro da Colônia, que livremente queiram dela tomar parte sendo constituida pela Assembléia Geral, eleita democraticamente pelo o conjunto de associados.

§ 1º A Associação é de natureza civil, sem fins lucrativos.

§ 2º A Associação existirá por tempo indeterminado, de acordo com a vontade dos sócios.

Art. 2º- É objetivo da Associação:

a- Organizar os moradores da comunidade, com vista (dentro dos seus direitos legais) a defesa de seus interesses e reivindicações, junto aos poderes públicos, medidas que lhes assegure a satisfação de suas necessidades fundamentais, de modo a garantir uma qualidade de vida;

b- Promover reuniões que visem divulgar informações úteis sobre saúde, educação, habitação, urbanismo, segurança pú / blica, lazer e todos os outros aspectos de vida da popula / ção, através de cursos, palestras, seminários, atividades artisticas culturais e esportivas, com o fim de preparar os moradores para alcançar os seus objetivos;

c- Lutar pelas mais amplas liberdade de expressão e organização, pela defesa das riquezas nacional, por uma sociedade justa de conformidade com a constituição vigente no país;

d- Promover a aproximação e solidariedade da Comunidade do Bairro.

## CAPÍTULO II

Da Categoria dos Sócios.

Art. 3º- A Categoria da Associação em relação ao quadro social constitui-se-a da seguinte fórma:

a- Sócio Fundador.

b- Sócio Contribuinte.

c- Sócio Benemerito.

d- Sócio Honorário.

CAPÍTULO III

24/09/90 PÁGINA

DA Diretotia e Competência com Função Objetiva: Emis.: Rua Major Facundo, 718

Art. 4º- A Diretoria será formada de 01 Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, 1º e 2º Tesoureiro, uma Comissão Fiscal, Diretor de Saúde, Diretor de Educação, Diretor de Promoções, Diretor de Esportes.

Art. 5º- Compete a Diretoria da Associação;

a- Executar os programas de lutas aprovadas pela Assembléia Geral composta pelos associados;

b- Coordenar todas as atividades da Entidade e emanar tarefas entre os membros da mesma.

Parágrafo Único- O mandato será de dois anos sendo a primeira eleição feita um ano após o exercício de fato e direito da Diretoria Provisória.

Art. 6º- Compete ao Presidente:

a- Representar a Entidade, ativa, passiva, judicial e extra judicial;

b- Indicar Diretores para departamentos por ventura criado;

c- Convocar e presidir reuniões;

d- Coordenar trabalhos e movimentos;

e- Assinar correspondência e outros documentos;

f- Emitir cheques em conta conjunta com o tesoureiro;

g- Convocar Assembléia e orientar as diversas atividades comunitária.

Art. 7º- Compete ao Vice-Presidente:

a- Auxiliar o Presidente em suas funções;

b- Substituí-lo em caso de impedimento ou ausência;

c- Exercer atribuições que lhe forem apontadas pela Diretoria.

Art. 8º- Compete ao 1º Secretário:

a- Lavrar Atas de Reuniões e Assembléias Gerais ;

b- Supervisionar documentos comerciais e arquivá-los juntamente com livros sociais da Entidade;

c- Supervisionar os Serviços Administrativos;

d- Assinar todos e quaisquer expedição.

Art. 9º- Compete ao 2º Secretário:

a- Auxiliar o 1º Secretário em suas atribuições e substituí-lo em caso de ausencia ou impedimento.

Art. 10º Compete ao 1º Tesoureiro:

a- Manter organizada a Tesouraria;

b- Preparar e apresentar balancetes nas Asembléias Gerais ou mesmo em reuniões ordinárias, bem como a prestação de contas;

c- Assinar e emitir cheques juntamente com o Presidente;

d- Receber as contribuições dos associados e outras doações;

e- Depositar e movimentar contas bancárias;

f- Elaborar anualmente para apreciação

bléia Geral, o orçamento e plano de aplicação dos recursos.

Art. 11º- Compete ao 2º Tesoureiro;

a- Auxiliar o 1º Tesoureiro em suas atribuições e substituí lo em sua ausência ou impedimento.

Art. 12º- Compete aos demais Departamentos criados ou por ventura criados, desenvolver toda e qualquer atividade concernente ao programa do próprio departamento.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.804
24/09/90- PÁGINA: 419
Emls.: Rua Major Facundo, 713

CAPÍTULO IV

Do Conselho Fiscal

Art. 13º- O Conselho Fiscal será composto por 05 membros efetivos e destes efetivos um será escolhido o Presidente do Conselho Fiscal.

Art. 14º- Compete ao Conselho Fiscal:

a- Atuar como orgão deliberativo da Entidade levando em consideraçao o programa da Diretoria;

b- Julgar prestação de contas e apreciação dos relatórios gerais e mensais da Diretoria;

c- Fiscalizar e deferir qualquer movimento patrimonial da Entidade;

d- Substituir a Diretoria ou membro da mesma, quando por ventura apresentar alguns impedimentos.

CAPÍTULO V

Da Assembléia Geral

Art. 15º- A Assembléia Geral é poder maior da Entidade, sendo exclusiva sua competência:

a- Eleger os membros da Diretoria e Conselho Fiscal;

b- Capacitar os membros para uma participação consciente nos assuntos da Entidade e na escolha dos membros da Diretoria e tomar conhecimento das realizações na comunidade;

c- Apresentar e aprovar a prestação de contas apresentada pela Diretoria.

§ 1º- A Assembléia Geral será ordinariamente realizada se / mestralmente ou extraordinariamente através de assinatura de 2/3 (dois terços) dos Associados de Entidade.

§ 2º- A Assembléia Geral definirá as diretirizes e programações da Entidade.

Art. 16º- São Direitos dos Associados:

Votar e ser votado para qualquer cargo efetivo;

Apresentar moções, notas de apoio, propostas, esclarecimento e reivindicações, participar das reuniões, assembléias, promoções, movimentos e gozar dos movimentos assistenciais controlados pela diretoria.

Art. 17º- São deveres dos Associados:

Zelar pelo bom nome da Entidade, respeitar os Estatutos e demais Regimentos;

Trabalhar pelo objetivo da Entidade conforme disposto em Assembléia Geral;

Pagar contribuições mensal e responsabilizar-se pelos danos por ele causado a Entidade.

Parágrafo Único- O não pagamento de 03 mensalidades consecutivas, salvo por motivo de força maior, implicará na perda direitos sociais e consequentemente exclusão do quadro associativo.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.804
24/09/90 - PAGINA: 5 19
Emls.: Rua Major Facundo, 713

CAPÍTULO VI

Das Eleições.

Art. 18º- Serão elegíveis todos os Associados da Entidade.

Art. 19º- As chapas concorrentes deverão preencher os requisitos:

a- Inscrever-se até 72 horas antes da Eleição, junto a comissão eleitoral, devendo constar o pedido a assinatura de todos os membros, componentes da chapa;

b- Preencher e especificar os cargos determinados. Nessa especificação constarão o nome e os dados dos membros da chapa;

c- Indicar no ato da inscrição os fiscais, em número de 06 (seis), para toda Entidade e no máximo um para cada urna junto as urnas da votação.

Art. 20º- A Eleição se processará na segunda quinzena, em data a ser fixada pelo Presidente, com o mínimo de quinze dias de antecedência, por meio de Edital afixado nas dependências da Entidade, e de comunicação escrita dirigida a cada membro.

§ 1º- Serão garantidos o sigilo e a inviabilidade das urnas.

§ 2º- A apuração será imediatamente após o término da votação

§ 3º- A chapa que se considerá prejudicada poderá recorrer ao Conselho Fiscal no prazo de 48 horas após a apuração.

Art. 21º- A chapa eleita tomará posse na mesma semana seguinte a apuração em solenidade presidida por uma mesa escolhida pelo Presidente em exercício.

Art. 22º- Cabe a comissão eleitoral, indicada pelo Conselho Fiscal, encaminhar o processo eleitoral.

§ 1º- Os membros da comissão serão inelegíveis.

§ 2º- Compete a Comissão Eleitoral elaborar o regulamento eleitoral, que deverá obedecer as normas deste Estatuto.

§ 3º- É vedado a participação de um candidato em mais de uma chapa.

§ 4º- Verificando-se empate entre as chapas mais votadas, convocar-se-a nova eleição e assim sucessivamente, até ser conhecida a vencedora.

Art. 23º- De todo o ocorrido na Assembléia Geral será lavrada ata circunstanciada, em livro próprio.

Parágrafo Único- Será vedada a candidatura do Associado que: Cometer falta possível de punição ou sem motivo justificado, faltar três reuniões consecutivas.

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.804
24/09/90 - PAGINA: 619
Rua Major Facundo, 713

CAPÍTULO VII

Das Penalidades.

Art. 24º- Os membros da Entidade, de forma geral, estarão sujeitos às seguintes punições:

a- Advertência, quando com atitudes ou com palavras falte o devido respeito;

b- Suspenção, quando em caso de reincidência de atos cometidos do item anterior deste artigo;

c- Exoneração, quando em caso de agressões gerais, fisicas reincidencias de faltas anteriores, ou fizer uso do cargo ou mesmo do nome da Entidade para benefícios particulares sendo os referidos oficialmente comprovados.

CAPÍTULO VIII

Dos Recursos.

Art. 25º- As arrecadações de qualquer natureza serão depositadas em Banco, e sua movimentação será feita através de cheques assinados respectivamente pelo o Presidente e Tesoureiro.

Art. 26º- Os sócios não podem responder subsidiariamente pelas obrigações assumidas pela Entidade a não ser em caso de suas assinaturas sejam postas como avalistas.

Art. 27º- Os fundos de doações da Entidade provirão:

*Doações Gerais

*Verbas de Organismos Assistenciais

*Contribuições e promoções diversas

E sua aplicação se dará no custeio das despesas efetivas da Entidade.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Gerais.

Art. 28º- A emenda ou reforma deste Estatuto só poderá ser feita por propposta de pelo menos 2/3 dos membros da Diretoria, ou 1/3 dos membros da Assembléia Geral.

Art. 29º- A Entidade só poderá ser extinta por deliberação unânime da Assembléia Geral.

Parágrafo Único- Em caso de extinção, todos os bens legalmente pertencentes a Entidade serão doados a outra Entidade Beneficiente, devidamente registrada no Conselho Nacional de Serviço Social.

Art. 30º- Os casos omissos deste Estatuto serão resolvidos pelo Regimento Interno da Entidade.

Fortaleza, (CE) 30 de fevereiro de 1990.

3º REG. DE FORTALEZA CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.804
24/09/90 - PAGINA: 119
Emle.: Rua Major Facundo, 713

DIRETORIA

PRESIDENTE: Maria Alice Nogueira de Oliveira

MARIA ALICE NOGUEIRA OLIVEIRA
RUA WALTER POMPEU, 940 COLÔNIA
ENFERMEIRA VIÚVA C.P.F 091.509.273-53
NATURAL DE ACOPIARA CEARÁ

VICE-PRESIDENTE: Rizalva Lourdes da Silva

RIZALVA LOURDES DA SILVA - SOLTEIRA
RUA DONA MENDINHA, 760 COLÔNIA
TÉCNICA DE RAIO X C.P.F 060.194.983-87
RUSSAS - CEARÁ

1ºSECRETÁRIO Nerildes Guimarães Moreira

NERILDES GUIMARÃES MOREIRA
AV. FILOMENO GOMES, 100 BL 01 APT 410 JACARÉ
DOMÉSTICA CASADA CANGA
FORTALEZA-CEARÁ

2º SECRETÁRIO Maria das Graças Rodrigues Marçal

MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES SOLTEIRA
RUA. WALTER POMPEU, 900 COLÔNIA
PROFESSORA C.P.F 442191053-87
SOBRAL - CEARÁ

1º TESOUREIRO Raimundo Ferreira

RAIMUNDO FERREIRA CASADO
RUA WALTER POMPEU, 900 COLÔNIA
BOMBEIRO C.P.F 010175.513-91
PACATUBA-CEARÁ

2º TESOUREIRO Aderson Braga Marcelino

ADERSON BRAGA MARCELINO SOLTEIRO
RUA AZEVEDO BOLÃO, 161 PARQUELÂNDIA
PROFESSOR C.P.F 174.510.003-20
FORTALEZA - CEARÁ

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.804
24/09/90 PAGINA: 8 / 9
Emls.: Rua Major Facundo, 713

## CONSELHO FISCAL

Neuza Barros Gonzaga

NEUZA BARROS GONZAGA
RUA DONA MENDINHA, 718 CART.PROF. 099471

Francisca Barros de Lima

FRANCISCA SENÍCIA BARROS DE LIMA
RUA DONA MENDINHA, 738 C.I- 168.221

Edilson Barros de Lima

EDILSON BARROS DE LIMA
RUA DONA MENDINHA, 738 C.I- 188.639

Ilza Couto Castelo Branco

ILZA COUTO CASTELO BRANCO
RUA DONA MENDINHA, 772 C.I -471.213

Antonia Regane Pereira Barros

ANTONIA REGANE PEREIRA BARROS
RUA SENADOR ARAGÃO, 457 C.I- 1412.492

visto: [illegible]
[illegible] MARIA SANTA DE MELO ROCHA
[illegible] 4712 - CPF 322.125.503-91

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
CENTRO DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CADASTRO GERAL DE CONTRIBUINTES

# CGC
# FICHA DE INSCRIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

01 PARA USO DA REPARTIÇÃO: 1

## OBSERVAÇÕES IMPORTANTES

1 - CONSULTE O MANUAL DO CONTRIBUINTE C.G.C. AO PREENCHER ESTA FICHA.
2 - PREENCHA-A, A MAQUINA, EM 3(TRES) VIAS PERFEITAMENTE LEGIVEIS.
3 - NÃO PREENCHA OS QUADROS DE "USO DA REPARTIÇÃO"
4 - DEIXE EM BRANCO OS ITENS EM QUE NADA TENHA A INFORMAR.
5 - APRESENTE TODAS AS VIAS AO ORGÃO DA SRF DA JURISDIÇÃO DO ESTABELECIMENTO-SEDE.
6 - PREENCHA OS CAMPOS DIVIDIDOS EM QUADRINHOS, COLOCANDO CADA LETRA DENTRO DE UM QUADRINHO, A COMEÇAR DO PRIMEIRO.

02 ETIQUETA PROTOCOLO DO C.G.C.

SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL

63 290 217/0001-01

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

* ESTA FICHA, QUANDO AUTENTICADA, SUBSTITUI O CARTÃO C. G. C. PELO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS, CONTADOS DA DATA DE RECEPÇÃO (QUADRO 14) OU DA ÚLTIMA DATA DE REVALIDAÇÃO APOSTA NO VERSO.

## 03 INFORMAÇÕES GERAIS

03 INSCRITO ANTERIORMENTE NO C.G.C.? SIM 018 NÃO X026 — 9
04 SOLICITAÇÃO DE BAIXA HÁ MAIS DE 5 (CINCO) ANOS? SIM 030 NÃO 049 — 2
05 NUMERO DE INSCRIÇÃO ANTERIOR NO C.G.C — 0
Nº BASICO: | Nº ORDEM: 0001 | CONTROLE:

## 04 RECOLHIMENTO DE TRIBUTOS

06 ASSINALE COM "X" OS TRIBUTOS QUE A SEDE RECOLHER HABITUALMENTE — 5

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| IMPOSTO DE RENDA (DECLARAÇÃO) | X 009 | | | | |
| EXPORTAÇÃO | 017 | LUBRIFICANTES E COMBUSTÍVEIS | 084 | | |
| PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL | 025 | ENERGIA ELÉTRICA | 092 | | |
| IMPORTAÇÃO | 033 | MINERAIS | 106 | | |
| IMPOSTO DE RENDA (NA FONTE) | X 041 | TRANSMISSÃO PROP. IMOBILIÁRIA | 114 | | |
| IPI | 050 | ICM | 122 | | |
| OPERAÇÕES FINANCEIRAS | 068 | PROPRIEDADE TERRITORIAL E PREDIAL URBANA | 130 | | |
| SERVIÇOS DE TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES (FEDERAL) | 076 | IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS | 149 | | |

## 05 INFORMAÇÕES FINANCEIRAS

07 MÊS DE BALANÇO: 12 — 0
08 PERCENTUAL DO CAPITAL: DE ORIGEM NACIONAL 01 1000 — DE ORIGEM ESTRANGEIRA 02 00 — 8
09 FAIXA DE CAPITAL (Assinale com "X") — 6
MENOS DE Cr$ 100 000: X 016 — ENTRE Cr$ 100 000 E Cr$ 1 000 000: 024 — MAIS DE Cr$ 1 000 000: 032

## 06 NATUREZA JURÍDICA

10 ASSINALE COM "X" A FORMA DE CONSTITUIÇÃO — 6

| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| EMPRESA INDIVIDUAL (COMERCIO OU INDUSTRIA) | 006 | | | | |
| SOCIEDADE EM NOME COLETIVO | 014 | EMPRESA PUBLICA | 103 | | |
| SOC. POR COTAS DE RESPONSABILIDADE LTDA | 022 | SOC. DE ECONOMIA MISTA | 111 | | |
| SOC. DE CAPITAL E INDUSTRIA | 030 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL FECHADO) | 120 | | |
| SOC. COMANDITA SIMPLES | 049 | SOC. ANÔNIMA (CAPITAL ABERTO) | 138 | | |
| SOC. EM COMANDITA POR AÇÕES | 057 | EMPRESA INDIVIDUAL (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS) | 146 | | |
| SOC. CIVIL COM FINS LUCRATIVOS | 065 | FUNDAÇÃO | 154 | | |
| SOC. EM CONTA DE PARTICIPAÇÃO | 073 | ASSOCIAÇÃO | X162 | | |
| SOC. COOPERATIVA | 081 | AUTARQUIA | 170 | | |
| FILIAL, SUCURSAL, AGÊNCIA DE EMPRESA SEDIADA NO EXTERIOR | 090 | ORGÃO PUBLICO | 189 | | |

## 07 ATIVIDADE PRINCIPAL DO ESTABELECIMENTO-SEDE

11 DESCRIÇÃO: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE
12 CÓDIGO: 6111

## 08 DENOMINAÇÃO

13 FIRMA OU RAZÃO SOCIAL/ DENOMINAÇÃO COMERCIAL: ASSOCIACAO BENEFICENTE DE APOIO AOS MORADORES DA COLONIA *
14 NOME DE FANTASIA: *

## 09 ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO-SEDE

15 TIPO (RUA, AV., ETC.): RUA
16 NOME DO LOGRADOURO: DONA MENDINHA *
17 NUMERO: 755
18 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.): *
19 BAIRRO OU DISTRITO: COLONIA
20 CEP: 60335 *
21 SIGLA DA UF: CE *
22 MUNICÍPIO: FORTALEZA
23 CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 1389
24 CÓDIGO DA INSPETORIA: *

## 10 PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA

25 INSCRIÇÃO NO CPF — NUMERO BASICO: 091509273 — CONTROLE: 53

## 12 CONTROLE DE REMESSA DE DOCUMENTOS

29 PARA USO DO ORGÃO RECEPTOR — CÓDIGO: 7 — ANO: — GRUPO: 01 — NUMERO:

26 NOME: MARIA ALICE ROQUEIRA DE OLIVEIRA

## 11 ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE COM PLENO CONHECIMENTO DO DISPOSTO NA LEGISLAÇÃO VIGENTE

27 DATA: FORTALEZA, 26 DE SETEMBRO DE 90

28 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PERANTE O MINISTERIO DA FAZENDA: Maria Alice Roqueira de Oliveira

## 13 30 RECEPÇÃO NO ORGÃO DA JURISDIÇÃO DA SEDE

CARIMBO DO ORGÃO/RUBRICA DO FUNCIONÁRIO

26.09.90
DRF - FORTALEZA - CE

## 14 PARA USO DO ÓRGÃO LOCAL DA JURISDIÇÃO DA SEDE

31 DATA DE RECEPÇÃO: DIA 26 MÊS 09 ANO 90 — SEQÜENCIAL DE CONTROLE: 0300396-5

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

ILMO. SR. OFICIAL DO 3.º CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
(Cartório Molo Júnior).

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.804
24/09/90 - PAGINA: 1/9
Emis.: Rua Major Facundo, 713

Como requer
240990

MARIA ALICE NOGUEIRA DE OLIVEIRA, abaixo assinado,
(Nome por extenso)

BRASILEIRA-VIÚVA-ENFERMEIRA-RESIDENTE À RUA WALTER POMPEU, 940
(Nacionalidade, estado civil, profissão, residência, rua e n.º, R. G. ou C.I.C.)

C.P.F 091.509.273-53

representante legal da entidade civil ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AOS MORADORES DA COLÔNIA

com sede à rua RUA DONA MENDINHA, 753 ( SEDE PROVISÓRIA )

n.º 753, COLÔNIA (Bairro), requer de V. S. seja REGISTRADO (Registrado, averbado, arquivado)

o (a) incluso (a) ESTATUTO (Estatuto, Contrato Social, Alteração, Distrato, etc...)

, para o que se junta dois exemplares do Diário Oficial

em que foi publicado seu integral / extrato

N. TERMOS
E. DEFERIMENTo

Fortaleza, 21 de setembro de 1990.

Maria Alice Nogueira de Oliveira
(Representante Legal)

N.B. REGISTRO(S) ANTERIOR(ES)
N.º - 0 - 0 - 0 - 0

Visto:
Advogado OAB N.º 4712

REC. FIRMA

CARTÓRIO MELO JÚNIOR
3º Ofício de Notas Públicas
RUA MAJOR FACUNDO, 713
231-1663

Reconheço a(s) Firma(s)
MARIA ALICE NOGUEIRA DE OLIVEIRA
21 SET 1990
Molo Júnior - Oficial Maior

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO



| | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|
| TOTAL REC. EXT. ORÇ. | | 2.794.685,11 | R.A. Pas./88 | 9.821,23 | |
| SALDO ANTERIOR | | | Pas./89 | 76.093.914,60 | |
| Caixa | 32.602,10 | | TOTAL DESP. EXT. ORÇ. | | 78.616.358,04 |
| Caixa/Câmara | 353.570,82 | | SALDO P/MÊS SEGUINTE | | |
| Bancos | 132.837.079,99 | | Caixa | 5.771,02 | |
| TOTAL SALDO ANTERIOR | | 133.223.252,91 | Caixa/Câmara | 63.731,53 | |
| TOTAL | | 351.363.383,86 | Bancos | 231.747.581,86 | |
| | | | TOTAL SALDO MÊS SEGUINTES | | 231.817.085,41 |
| | | | TOTAL | | 351.363.383,86 |

Mª Neide Vieira de Alencar - DIRETORA DA DIV. DE CONTABILIDADE-Mat. 9940. Mirian Havt Bindá - DIRETORA DO DEPTº CENTRAL DE CONTABILIDADE E FINANÇAS.

*** *** ***

3º R. P. J. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.804
24/09/90 - PAGINA: 9/9

## D I V E R S O S

Emls.: Rua Major Facundo, 713

### EXTRATO DA ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AOS MORADORES DA COLÔNIA

A Associação Beneficente de Apoio aos Moradores da Colônia é uma instituição civil, sem fins lucrativos, com foro em Fortaleza-CE, com sede na Rua Dona Mendinha, 753, Bairro da Colônia, com prazo de duração indeterminado. A Associação tem por objetivo organizar os moradores, as lutas e reinvindicações, junto aos poderes públicos na promoção das atividades que forneçam informações úteis à saúde, ecologia, urbanismo, transporte, etc. A Associação é administrada por uma diretoria composta de um Presidente, um vice-presidente, dois secretários e dois tesoureiros com mandato de dois anos. O Estatuto só poderá ser reformulado, no todo ou em parte por decisão de Assembléia Geral, com a participação de 2/3 dos sócios. Em caso de dissolução, o seu patrimônio será doado em benefício de uma instituição congênere. PRESIDENTE: **MARIA ALICE NOGUEIRA DE OLIVEIRA.**

*** *** ***

### EXTRATO DO CONSELHO DOS MORADORES DO BAIRRO "S"

O Conselho dos Moradores do Bairro "S" é uma instituição civil, sem fins lucrativos, com foro em Fortaleza-Ceará, com sede na Rua Adelaide Paulino, 460, Br 116 Km 13, Bairro Messejana, com prazo e duração indeterminado. O Conselho tem por objetivo organizar os moradores, as lutas e reinvindicações, junto aos poderes públicos na promoção das atividades que forneçam informações úteis à saúde, ecologia, urbanismo, transporte, etc. O Conselho é administrado por uma diretoria composta de um Presidente, um Vice-Presidente, dois Secretários e dois tesoureiros com mandato de dois anos. O Estatuto só poderá ser reformulado, no todo ou em parte por decisão de Assembléia Geral, com a participação de 2/3 dos sócios. Em caso de dissolução, o seu patrimônio será doado em benefício de uma instituição congênere. Presidente: **MARIA VERÔNICA FREITAS COSTA.**

*** *** ***

**Extrato do Estatuto da Associação dos Moradores do Conjunto São João,** A Associação dos moradores do Conjunto São João em Messejana, é uma sociedade civil sem fins lucrativos, com sede e foro em Fortaleza, fundada em 02/02/90. Tem por finalidade promover o desenvolvimento integrado a comunidade, através, de realizações de obra e ações e desportivas, cultural, saúde, educação, e outros cursos com recursos e obtidos por doações ou empréstimos. É administrada por uma diretoria e um conselho fiscal, cabendo ao Presidente a representação ativa, passiva, judicial, e extra-judicial com relação a terceiros. Os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais, este estatuto só poderá ser reformulado todo ou em partes, mediante aprovação da assembléia e geral que poderá contar com a maioria dos presentes para tal, fim, com a participação de 2/3 dois terços de seus representantes. Com a extinção da associação o seu patrimônio, passará para outra entidade e congênere, o prazo de duração é por tempo indeterminado. A Diretoria.

ANOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO

# Ata de Fundação da Associação Beneficente de Apoio aos Moradores da Colônia.

2º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.803
24/09/90 - PÁGINA: 115
Emls.: Rua Major Facundo, 713
CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Dos três dias do mês de fevereiro do ano de 1990, realizada na Escola de 1º grau Antonio Mendes, situada à Rua Dona Menezinha, Nº 682, a 1ª reunião de fundação da Associação Beneficente de Apoio aos Moradores da Colônia. Com a presença de quarenta e quatro pessoas e sob a presidência da Dra. Maria Alice Nogueira de Oliveira, foi iniciada a reunião a qual teve a honra de contar com a presença do Dr. Elpídio Nogueira e Dr. Santo Nogueira Moreira, vereador representante do nosso bairro. Dra. Alice deu início a observação dos trabalhos fazendo uma explanação sobre a finalidade da Associação, seus benefícios e local de funcionamento. A seguir passou a palavra para o Dr. Santo o qual começou agradecendo a presença de todos, falando sobre os objetivos da Associação e se colocou à disposição de todos para ajudar na luta pela melhoria de vida, moradia, educação e saúde dos moradores da Colônia. Falou também sobre o atendimento médico e odontológico que vai oferecer aos moradores do bairro no local onde vai funcionar provisoriamente a Associação, à Rua Dona

2º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.803
24/09/90 - PAGINA: 215
Emis.: Rua Major Facundo, 713

Mendinha [illegible], digo 753. Prometeu trazer o Prefeito para verificar in loco, as necessidades do Bairro especialmente o problema de saneamento básico.

Em seguida falou o Dr. Elpídio, exaltando a idéia pois, segundo ele, a Comunidade é como se fosse uma grande família. Lembrou sua infância nas ruas da Colônia e falou com orgulho dos filhos nobres do Bairro os quais como ele, pretendem colaborar pelo progresso do bairro. Desejou boa sorte para Associação que acabava de nascer e colocou-se, também à disposição de todos para ajudar no desenvolvimento do bairro, inclusive nos problemas sociais. Logo à seguir como tinham compromisso de hora marcada, se retiraram prometendo voltar e acompanhar o crescimento da Associação, dando todo apoio. Prosseguindo à reunião a Dra. Alice falou do local de funcionamento da Associação, das metas para o ano de 1990 fazendo ver a carência dos moradores em saneamento, educação e saúde. A palavra foi facultada e usada por algumas pessoas presentes mostrando o desejo de trabalhar unidos pelo bem comum. Em seguida houve um debate sobre o nome da Associação, o estatuto e a eleição da diretoria provisória. Foi escolhida entre varias siglas apresentadas ABAMC (Associação Beneficente de Apoio aos Moradores da Colônia) com aclamação de todos os presentes. Continuando houve a eleição da Diretoria Provisoria que

3º R. T. D. DE FORTALEZA - CEARÁ
REGISTRO Nº. 73.803
24/09/90 - PAGINA: 315
Emis: Rua Major Facundo, 718



vai reger a Associação até o seu registro e nova eleição.

Ficou assim constituída a diretoria provisória

Presidente - Maria Alice Nogueira de Oliveira.

Vice-Presidente - Rizalva Lourdes da Silva

1º Secretário - Nerildes Guimarães Moreira

2º Secretário - Maria das Graças Rodrigues

1º Tesoureiro - Raimundo Ferreira

2º Tesoureiro - Aderson Braga Marcelino

O Conselho Fiscal foi constituído por cinco membros:

Neusa Barros Gonzaga

Fca Senícia Barros de Lima

Edilson Barros de Lima

Antonia Rejane Pereira Barros

Ilza Couto Castelo Branco

Terminada a eleição foi agendada a 2ª reunião para o dia 10 de Fevereiro do ano de 1990 às 16 hs na escola de 1º Grau Antonio Mendes, em virtude de o prédio onde vai funcionar a Associação está passando por uma ligeira reforma. Nada mais havendo a tratar, eu Nerildes Guimarães Moreira, lavrei esta ata a qual se for aprovada será assinada por todos.

Nerildes Guimarães Moreira

Maria Alice Nogueira de Oliveira

Maria de Lourdes dos Santos
Aderson Braga Carvalho
Elmis Guimarães Portela
Geraldo [illegible] da Silva
Maria Nabrosia Silva
Raimunda Bezerra da Silva
José de Santo [illegible]
José Expedito da Silva
Maria Cesalina de Sousa
Maria Suely de Sousa
Maria Alves Ferreira
Rinaldo Ferreira
Creuza dos Santos Silva
Rosangela dos Santos Silva
Alberico de Castro [illegible]
Francisca Eliane Martins
Maria Edite Simião
Maria José dos Santos
Chilsa Coelho Pereira
Maria Cleonice de Araújo Holanda
Lucia Maria Ferreira
Maria Alves Ferreira
Raimundo Ferreira
Maria Nilza Alvina da Silva
Maura Dantas de Freitas
Franklei Charles Tavares
José William de Sousa
Socorro Freitas Leão
Maria Nilza da Silva
Adélaide Braz
Terezinha Cavalcante
Sinite Conceição Santiago
Rozemeire Eugenio Cruz
Lidia Mendes Martins

PAG.: 4/5

3º. Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
73.803 Dou fé.
Fort.-Ce 24/09/1990
O Oficial Maior
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 221-4142

José [illegible] Ramos
Zerônica de Souza Ramos
[illegible]
Maria das Graças Rodrigues Marçal
[illegible]
Neuza Barros Ganzaga
Francisca Barros de Lima
[illegible] Barros de Lima
Rizalva Lourdes da Silva
Ilza Couto Castelo Branco
Raimundo Ferreira

PÁGINA: 5/5

3º. Registro de Tít. e Documentos e das Pessoas Jurídicas
CARTÓRIO MELO JÚNIOR
Certifico que o presente doc. foi protocolado e REGISTRADO em microfilme sob o nº. abaixo.
73.803 Dou fé.
Fort.-Ce 24/09/1990
O Oficial Maior
Rua Major Facundo, 713
Fones: 231-1553 e 221-4142

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

Parecer nº 133 /90
Ao Projeto de Lei nº 203/90.

Dispensado de Impressão e Interticio
Em 22 / 10 / 1990
Presidente

O Vereador José Sarto submeteu a apreciação do Plenário o anexo Projeto de Lei que " Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AOS MORADORES DA COLÔNIA, na forma que indica".

Manifesto-me favorável à aprovação do presente Projeto de Lei, esperando o acatamento de aprovação deste Parecer pelos diletos companheiros desta Comissão, devendo finalmente ser deliberado pelo Plenário para os seus efeitos legais.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 22 de Outubro de 1990.

RELATOR

Presidente

FAO

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 – Fortaleza – Ceará

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 203/90.

APROVADO
EM 25/10/90
Presidente

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente de Apoio aos Moradores da Colônia,na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública,a Associação Beneficente de Apoio aos Moradores da Colônia,sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza,em 25 de outubro de 1990.

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 – Fortaleza – Ceará

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA - ARQUIVO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA MAPR

Ofício nº 1550 /90

Fortaleza, 29 de outubro de 1990.

Senhor Prefeito:

Na conformidade do artigo 44 da Lei 5930 de 13 de dezembro de 1984 tenho a satisfação de encaminhar a V.Exa., o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara, que "Considera de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AOS MORADORES DA COLÔNIA na forma que indica".

Na oportunidade, apresento a V.Exa., votos de elevado apreço e distinguida consideração.

Vereador Narcílio Andrade
Presidente

Exmo. Sr.
Dr. JURACY MAGALHÃES
DD: Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta

Departamento Administrativo

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

LEI Nº DE DE DE 1990.

Considera de utilidade pública a Associação Beneficente de Apoio aos Moradores da Colônia,na forma que indica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública,a Associação Beneficente de Apoio aos Moradores da Colônia,sociedade civil,sem fins lucrativos,com sede e foro jurídico nesta Capital.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação,revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM DE DE 1990.

Juraci Vieira Magalhães

- Prefeito Municipal -

Paço José Barros de Alencar – Rua Antonele Bezerra, 280 – TELEX: 854087 – FONE: PABX (085) 244.9477
CEP 60.160 – Fortaleza – Ceará